

Lei nº 358, de 18/10/71.

Concede gratificação ao Coordenador do Hótel.

A Câmara Municipal de Piracema deuteu e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a gratificar o Sr. Edgard Melo Filho, coordenador do Hótel deste município, a importância de R\$ 100.00 (cem cruzeiros) por serviços prestados.

Art. 2º - Para fazer face as despesas autorizadas no artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar a dotação 3.1.4.0-65- Despesas de pronto pagamento do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de outubro de 1971.

Luiz Rodrigues da Costa - Prefeito Munic.

Edgard Melo Filho - Secret. Contador.